



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Por este instrumento de Termo Aditivo Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora: Julio Cesar Moraes Gontijo, Presidente e Igor Jordano Ribeiro Silva, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Rafael Gomes Borges 11545815607**, CNPJ nº 29.368.855/0001-51, Inscrição Estadual Isento, situada à Rua Juca da Henriqueta nº 495, bairro Santa Cruz, em Carmo do Paranaíba/MG, representada neste ato pelo diretor Sr. Rafael Gomes Borges, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem como justos, combinados e contratados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 09/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, com as alterações introduzidas posteriormente suas alterações.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato administrativo nº 011/2021, nos termos da cláusula décima do contrato original, item 10.3 e a alteração do valor do contrato, conforme índice do IGPM de novembro de 2021 a novembro de 2022 (1,05914690%) inclusive 1º aditivo, cujas cláusulas TERCEIRA-DA VIGÊNCIA e QUARTA-DO VALOR E NONA- DA RESCISÃO, passam a ter as seguintes redações:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	55	Reuniões	Prestação de serviços de comunicação digital, para gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo online (via internet), em 3 plataformas simultâneas (youtube, facebook e site da Câmara), objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, convocação de autoridades diversas e audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba. Presença nas reuniões ordinárias a se realizarem das 17h00min às 20h00min, nas segundas e últimas quintas-feiras de cada mês e demais reuniões da Câmara Municipal, no Plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor deste aditivo de contrato é de R\$ 317,74 (trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) por reunião, perfazendo um total estimado de R\$17.475,70 (Dezessete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a administração e bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

9.2. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. As partes concordam que em caso de licitação de um novo objeto semelhante, poderá haver rescisão antecipada deste contrato, sem ônus para nenhuma das partes. O aviso para rescisão deverá ser feito com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 21 de dezembro de 2022.


JULIO CESAR MORAES GONTIJO
PRESIDENTE
CONTRATANTE


IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE


RAFAEL GOMES BORGES
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  049319 07679

2 